LEI Nº 1.394 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

"AUTORIZA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SOBRALADA, A EFETUAR EDFICAÇÕES NAS PROXIMADES DO BARRACÃO, OBJETO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO E À MESMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Sobralada, autorizada a efetuar edificações no terreno de 67,76 m2, onde já se encontra uma área construída de 17,55 m2, com situação no Bairro Sobralada, que lhe fora emprestado, em consonância com a Lei 1.298, de 14 de março de 2006.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal